



Comunicação Interna nº 01/2026
Documento de Formalização de Demanda – DFD
Da Secretaria Municipal de Fazenda
À Secretaria Municipal de Governo e Administração
Seção de Compras e Licitações

Solicitação

- Processo Licitatório**
 Contratação Direta – Dispensa de Licitação
 Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação

Ilmo. Senhor Secretário Municipal

Vimos por meio deste documento de formalização de demanda – DFD, nos termos da Portaria Municipal nº 10/2024, requerer a abertura de processo para **Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, nela incluindo serviços de confecção e material de publicidade para divulgação do IPTU 2026.**

No *in caso*, a aquisição de material de publicidade se faz necessário para divulgação do IPTU 2026, objetivando a maior adesão dos contribuintes e aumento da arrecadação municipal.

A divulgação do IPTU é muito importante porque assegura transparência ao município. Quanto mais ampla for a divulgação, maior a chance de os devedores aproveitarem os benefícios, o que pode aumentar a arrecadação do município e promover a regularização financeira de empresas e pessoas físicas. Além disso, uma boa divulgação contribui para a transparência e o fortalecimento da relação entre o município e os cidadãos, incentivando o cumprimento das obrigações fiscais, para divulgação serão utilizados os seguintes itens:

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTADE
01	Faixa de rua 7m x 1m	03

VALOR ESTIMADO:

O custo total estimado para contratação tem o valor unitário de **R\$ 667,00 (Seiscentos e Sessenta e Sete Reais)**, por faixa confeccionada, totalizando R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). Tendo como parâmetro os orçamentos das empresas abaixo:

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
Grafica Soset Industria e Comercio Ltda	880,00
Sscariot Comunicação Visual e Acessorios Ltda	490,00
Cido Publicidade Ltda Me	630,00

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:



A vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, sem possibilidade de renovação, sendo a empresa vencedora deverá entregar em até 07 (sete) dias corridos, após a ordem de serviço dada pelo setor de tributação.

OBSERVAÇÕES:

As faixas serão retiradas no endereço da empresa contratada.

Embora não seja obrigatória a elaboração do PAC, nos termos do que dispõe o artigo 12, inciso VII da Lei nº 14.133/21, o objeto da pretensa contratação encontra respaldo orçamentário, conforme indicação que se fará ao final desta solicitação.

A escolha da empresa/fornecedor deverá ser realizada na modalidade de dispensa de licitação fundamentado no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com critério de julgamento selecionando a proposta de menor preço Art.33, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Ficha: 49

D.R: 01.140.0000


Rubrica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Gestor do Contrato: Daniele Aparecida de Oliveira

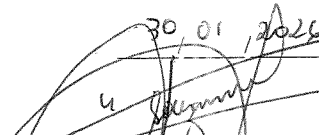
Fiscal do Contrato: Daniele Santos Siedlarczyki

Justifica-se a não divulgação de aviso, conforme estabelecido preferência no Art. 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021, bem como Decreto Municipal nº 2.053/2.023, tendo como base à maior eficiência e rapidez na contratação, com o objetivo divulgar o IPTU, bem como o Art. 176, inciso III, que dispõe do cumprimento das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial pelo prazo de 06 (seis) anos para municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes).

Juquiá, 30 de janeiro de 2026.


DANIELE SANTOS SIEDLARCZYKI
Diretora de Tributos e Orçamento


DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Fazenda

<input checked="" type="checkbox"/>	Autorizo	<input type="checkbox"/>	Não Autorizo
OBS: _____			
 30 01 2026			
Talita Cristina de Souza Matos Secretária Municipal de Gov. e Administração			